



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 18.180.988/0001-83
TV. CONSTITUIÇÃO. CEP: 68774-000

CONTRATO N.º 20210175

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO JOÃO DA PONTA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 18.180.988/0001-83, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) THAIS DA SILVA COELHO, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, residente na RUA PRINCIPAL GUARAJBA, portador do CPF nº 018.145.372-01 e do outro COOPERATIVA REGIONAL DOS PRODUTORES RURAIS NO ESTADO DO PA, CNPJ 20.195.274/0001-90, com sede na RAMAL DO 20 KM, RURAL, Castanhal-PA, CEP 68745-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO BARROS SOARES, residente na , ZONA RURAL, Castanhal-PA, CEP 68745-000, portador do(a) CPF 639.806.902-10, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2021, para compor os Cardápios da Alimentação Escolar em conformidade com a Resolução FNDE/PNAE nº 26/2013 para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) do Município de São João da Ponta

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

TV. CONSTITUIÇÃO. CEP: 68774-000



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 18.180.988/0001-83
TV. CONSTITUIÇÃO. CEP: 68774-000

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá valor total de R\$ 221.500,00 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos reais) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

a) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010435	POLPA DE FRUTA AÇAÍ (MÉDIO) BRANQUEADO, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	QUILO	5.000	10,000	50.000,00
010436	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI BRANQUEADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	QUILO	5.000	5,85	29.250,00
010437	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA BRANQUEADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	QUILO	5.000	7,33	36.650,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 18.180.988/0001-83
TV. CONSTITUIÇÃO. CEP: 68774-000

010438 POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA QUILO 5.000	8,00	40.000,00
BRANQUEADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.		
010439 POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ QUILO 600	10,000	6.000,00
BRANQUEADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.		
011582 POLPA DE FRUTA SABOR TAPEREBÁ QUILO 4.000	14,90	59.600,00
BRANQUEADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.		
VALOR GLOBAL		R\$ 221.500,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0302.123060022.2.050 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 221.500,00 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 18.180.988/0001-83
TV. CONSTITUIÇÃO. CEP: 68774-000

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 18.180.988/0001-83
TV. CONSTITUIÇÃO. CEP: 68774-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 18.180.988/0001-83
TV. CONSTITUIÇÃO. CEP: 68774-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;

- a) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- b) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 De Dezembro de 2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 18.180.988/0001-83
TV. CONSTITUIÇÃO. CEP: 68774-000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São João da Ponta/PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 18.180.988/0001-83
TV. CONSTITUIÇÃO. CEP: 68774-000

e forma, na presença de duas testemunhas

São João da Ponta/PA, 30 de Agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 18.180.988/0001-83
CONTRATANTE

COOPERATIVA REGIONAL DOS PRODUTORES RURAIS NO ESTADO DO PA
CNPJ 20.195.274/0001-90
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 18.180.988/0001-83
TV. CONSTITUIÇÃO. CEP: 68774-000